

# **Lei. N.º 2.337, de 07 de agosto de 2008 - ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.299/2008 QUE ESTABELECE O INDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSIDIOS DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

07/08/2008 | [Leis](#)

**ANTONIO GONSIORKIEWICZ**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

## **LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei Municipal N.º 2.299/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º

. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei n.º 1.859, com vigência desde o dia 18 de abril de 2002, pela aplicação do índice de 8.01% (oito pontos e um centésimo de ponto percentual) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, inclusive autarquias e fundações, secretários municipais, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e as pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 01 de março de 2008.

**Art. 2º.** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 07 de agosto de 2008.

**ANTONIO GONSIORKIEWICZ**

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELI DOS SANTOS**

Secretária da Administração